



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## CONTRATO Nº 18/2015 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Gerso Francisco Gusso, brasileiro, maior, casado, dentista, portador do CPF. nº 409.886.600-59 e RG. Nº 9023081392 SSP-RS, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado A Empresa W. S. Andrade Material e Construção, inscrito no CNPJ nº 18.459.903/0001-09, representado por Wagner Dos Santos Andrade, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Três Barras do Pr. - PR, portador(a) do RG. Nº 5.366.364-8-SSP-PR., CPF. Nº 823.918.589-49, aqui denominado de CONTRATADO, com respaldo na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e no Pregão nº 3/2015, Menor preço - Unitário, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de materiais para manutenção da iluminação pública e prédios municipais, conforme segue:

Nº Lote	Nº do Item	Quantidade	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1	400	PÇ	Lâmpada vapor de sódio 70W, c/ todas as especificações COPEL NTC-1380, com vida média 28.000 horas, E-27 Lumens 5.600.	Osram	23,68	9.472,00
	2	60	PÇ	Lâmpada vapor de sódio 150W, c/ todas as especificações COPEL, com vida média 32.000 horas, E-40, Lumens 14.000	Osram	48,31	2.898,60
	3	300	PÇ	Lâmpada vapor de sódio 250W, c/ todas as especificações COPEL NTC-1394, com vida média 32.000 horas, E-40, Lumens 27.000	Osram	33,66	10.098,00
	4	50	PÇ	Lâmpada vapor de sódio 400W, c/ todas as especificações COPEL NTC-1385, com vida útil 32.000 horas, E-40, Lumens 48.000.	Osram	42,68	2.134,00
	5	400	UN	Lâmpada vapor de mercúrio 125W, c/ todas as especificações COPEL, com vida útil de 24.000 horas, E-27, Lumens 6.300	Osram	16,08	6.432,00
	6	50	UN	Lâmpada vapor de mercúrio 400W, c/ todas as especificações COPEL, com vida útil de 24.000 horas, E-27, Lumens 22.000	Osram	52,07	2.603,50
	7	100	UN	Lâmpada mista 160W, c/ todas as especificações COPEL, com vida útil de 10.000 horas, E-27, Lumens 3.100	Osram	19,60	1.960,00
	8	150	UN	Lâmpada mista 250W, c/ todas as especificações COPEL, com vida útil de 10.000 horas, E-27, Lumens 5.600	Osram	20,88	3.132,00
	9	500	UN	Conector tapit	Inteli	3,96	1.980,00
	10	100	UN	Conector perfurante para cabo 70,0 mm	Inteli	9,80	980,00
	11	20	UN	Contactora 3TF43	Sibratex	193,05	3.861,00
	12	100	UN	Receptáculo de Porcelana E-27 para luminária de IP LM-1	Decorlux	7,72	772,00
	13	100	UN	Receptáculo de Porcelana E-40 para luminária de IP LM-3	Decorlux	8,81	881,00
	14	10	PÇ	Disjuntor tripolar de 50 A (termomagnético)	Eletromar	60,58	605,8
	15	1.500	UN	Cabo de cobre flexível 2,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6 / 1KV	Conducul	1,06	1.590,00
	16	500	PÇ	Rele fotoelétrico RF - 10,220 Volts	Ilumatic	42,37	21.185,00





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPL - 1BPR  
Pág.: 74

1	17	20	PÇ	Base para rele foto elétrico	Ilumatic	25,74	514,80
	18	50	UN	Luminária LM-1,NTC-1351, E-27	Olivo	67,32	3.366,00
	19	50	UN	Braço de ferro galv. BR1 com 1 metro	Milenium	37,62	1.881,00
	20	40	UN	Reator externo com base - V. Sódio 70W, isolamento cl-F Fio 1x2,5mm2 c/ conector de emenda cert. Cadastro c/ todas as especificações COPEL NTC-1434	Hidowats	82,76	3.310,40
	21	150	UN	Reator externo com base V. Sódio 250W, isolamento cl-F fio 1x2,5mm2 c/ conector de emenda cert. Cadastro c/ todas as especificações COPEL NTC-1436	Hidowats	101,57	15.235,50
	22	20	UN	Reator externo com base V. Sódio 400W, isolamento cl-F fio 1x4,0 mm2 c/ conector de emenda cert. Cadastro c/ todas as especificações COPEL NTC-1385	Hidowats	120,03	2.400,60
	23	60	UN	Reator interno alto fator - V. Sódio 250W, isolamento cl-F c/ todas as especificações COPEL	Hidowats	110,88	6.652,80
	24	150	UN	Reator vapor mercúrio 125 W externo com base, cadastro c/ todas as especificações COPEL	Hidowats	77,31	11.596,50
	25	30	UN	Reator interno alto fator - V. Sódio 150W, isolamento cl-F c/ todas as especificações COPEL, NTC	Hidowats	78,70	2.361,00
	26	50	UN	Parafuso 5/8 de aço galvanizado. Duplo RD-250, NTC 1856	Romanholi	11,08	554,00
	27	30	UN	Fita isolante P44, rolo com 20 metros	Tigre	5,74	172,20
	28	130	UN	Lâmpada compacta 33W 127V e 33W 220V	Avant	31,92	4.149,60
	29	150	PÇ	Lâmpada compacta 45 W 220V e 45W 127V	Avant	53,79	8.068,50
	30	150	FL	Lâmpada compacta 25W 127V e 25W 220V	Avant	14,25	2.137,50
	31	40	UN	Lâmpada florescente 20W	Osram	4,89	195,60
	32	100	UN	Lâmpada fluorescente 40W	Osram	4,70	470,00
	33	20	UN	Reator	Intral	24,35	487,00
	34	100	UN	Reator 2x40	Intral	28,67	2.867,00
	35	40	PÇ	Reator PR 1x40W	Intral	36,00	1.440,00
	36	400	M	Cabo flexível 1,5mm	Condusul	0,80	320,00
37	700	M	Cabo flexível 2,5mm verde	Condusul	1,81	1.267,00	
38	500	M	Cabo flexível 6,00mm	Condusul	2,87	1.435,00	
39	400	M	Cabo flexível 10 mm	Condusul	4,85	1.940,00	
40	15	UN	Rele para contactora	Sibratec	143,55	2.153,25	

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato nº 18/2015, pelo preço certo e ajustado de R\$ 145.560,15 (cento e quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta reais e quinze centavos).

**Parágrafo único.** Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29/06/95, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

A Contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção da iluminação pública e prédios municipais, objeto deste contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPL - TBPR  
Pág.: 75

**Parágrafo único.** O presente contrato poderá ser aditado, e/ou prorrogado por igual período, se assim julgar necessário a Contratante de acordo com a Lei federal n° 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PROPOSTA E PAGAMENTO

O objeto homologado a favor da **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o preço oferecido, através da sua proposta, da Licitação Pregão n° 3/2015.

**Parágrafo único.** O pagamento será efetuado mensal, após fornecimento dos produtos e o empenho da Nota Fiscal.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme Lei Municipal n° 1.161/14.

06.002 Divisão de Serviços Urbanos

1545200072.0015000 Atividades Operacionais dos Serviços Urbanos

3.3.90.30 Material de consumo

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fornecer os produtos para manutenção da iluminação pública e prédios municipais, referente ao objeto da licitação n° 3/2015, nas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório n° 5/2015.

§1º Manter durante o período de vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.

§2º Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato n° 18/2015, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

§3º Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento referente à aquisição de materiais para manutenção da iluminação pública e prédios municipais, desde que realizados nas condições estabelecidas neste Contrato n° 18/2015.

§1º Fiscalizar e atestar as compras referentes ao objeto na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

§2º Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do presente contrato.





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPL - TBPP  
Pág.: 76

### CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

### CLÁUSULA NONA – DO ROMPIMENTO

AO **CONTRATANTE** caberá o direito do rompimento unilateral do presente Contrato de acordo com as disposições dos Artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CUMPRIMENTO

A **CONTRATADA** deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Pregão nº 3/2015, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações e Contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INADIMPLÊNCIA E MULTA

Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desse instrumento, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º Advertência;

§2º Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**):

- I. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- III. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- IV. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

§3º Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPL - TBR  
Pág.: 77

inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

§4º No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§5º Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Licitação Pregão nº 3/2015.

### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

Gerso Francisco Gusso  
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

CPF

Três Barras do Paraná, 19/02/15.

W. S. Andrade- Material e Construção  
Contratada

CPF 826.090.809-30





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**EXTRATO DE CONTRATO**

CPL - TBPR  
Pág.: 18

**ORDEM CRONOLÓGICA:** Nº 18/2015

**OBJETO:** Aquisição de materiais para manutenção da iluminação pública e prédios municipais.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e W. S. Andrade Material e Construção,

**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 3/2015, Menor preço - Unitário.

**PREÇO:** O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 145.560,15 (cento e quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta reais e quinze centavos).

**PRAZO:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 19/02/15.

---

Gerso Francisco Gusso  
Prefeito Municipal



Pág.: 79

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº: 011/2015**

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE**

Art. 1º - DESIGNAR Sr. JOSEVALDO DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Alameda de Saúde de Promotoria Estdio de Município, com o endereço de Trabalho nº 032203 de 130560, para exercer função de Diretor de Educação, de Secretaria Municipal de Saúde, e demais prazos e receber o vencimento de cargo comissionado de Chefe de Departamento, mais as vantagens que já possui em seu cargo efetivo.

Art. 2º - Cumpre ao Diretor de Transporte e controle e manutenção de frota e a expedição de normas e organização de laboratório das unidades

Art. 3º - Esta Portaria vigora na data de sua emissão, retroativa a 02/02/2015.

Art. 4º - Publique-se e registre-se.

Cantagalo, 19 de Fevereiro de 2015.

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº: 015/2015**

**RESOLUÇÃO** - Conselho Orientador e Fiscalizador Público Municipal de Cantagalo.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 4550/04.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida personal de férias no valor de 80% (oitenta por cento) a funcionários do Instituto Estdio de Município com destino a Jaxai.

Matrícula	Nome	Cargo
3281	Kevane Scipio de Oliveira	Chefe de Departamento

Art. 2º - A referida funcionária atua como Diretora Jurídica em conjunto com prestações de serviços realizadas junto ao Departamento de Ciência e Tecnologia Municipal.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua emissão, retroativa a 02/02/2015.

Cantagalo, 23 de Fevereiro de 2015.

**PORTARIA Nº: 014/2015**

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos servidores Públicos Municipais:

**RESOLVE**

Art. 1º - CONCEDER Licença para Estudos por 180 (cento e oitenta) dias, conforme Artigo VI, do Artigo 41, da Lei Municipal nº. 802/2010 e Lei Municipal 848/2010, a funcionária Sra. CATELLI DALLA ROSA PAULETTI, Professora de apoio de planejamento Estdio de Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria vigora na data de sua emissão, retroativa a 10/12/2014.

Cantagalo, 23 de Fevereiro de 2015.

Everton Antonio Kowalski  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 18/2015**

**OBJETO:** Adição de materiais para manutenção da iluminação pública e prédios municipais.

**PARTI:** Município de Três Barras do Paraná e W. S. Andrade Material e Construção.

**PREÇO:** Lei 666/93, demais alterações e Convênio nº 32/2015. Menor preço - Unitário.

**PREZO:** O preço acordado para o presente contrato é de R\$ 145.560,15 (cento e quarenta e cinco mil e quarenta reais e quinze centavos).

**PRZO:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período caso haja interesse da Administração até os limites previstos na Lei.

Três Barras do Paraná, 19/02/15.

Geno Francisco Gusso  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 19/2015**

**OBJETO:** Aplicação de contas básicas para atender as necessidades a famílias vulneráveis (esportistas) e a pessoas acadêmicas/DI/DM, que necessitam de cuidados, conforme Lei N.º 772/13 e Lei N.º 1166/14, mediante requisição da Secretaria de Ação Social.

**PARTI:** Município de Três Barras do Paraná e Broil e Broil Ltda - ME.

**FUNDAMENTO:** Lei 666/93, demais alterações e Convênio nº 1/2015, Menor preço - Global.

**PREZO:** O preço acordado para o presente contrato é de R\$ 36.640,00 (trinta e seis mil seiscientos e quarenta reais).

**PRZO:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites previstos na Lei.

Três Barras do Paraná, 19/02/15.

Geno Francisco Gusso  
Prefeito Municipal

**QUEM PRESERVA A BIODIVERSIDADE, PRESERVA A VIDA.**

SE EXISTE UMA MANEIRA DE VOCÊ AJUDAR A CONSERVAR NÚMERAS ESPÉCIES E PRESERVAR A BIODIVERSIDADE, VOCÊ ESTÁ CUIDANDO A BIODIVERSIDADE E A MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE. E COMO TUDO O QUE VOCÊ FAZ É REGISTRO NO MEIO, FAÇA SUA PARTE: RESPEITE A BIODIVERSIDADE.

**Correio**  
2015 02 24

**VOCÊ SABE O QUE ACONTECE CADA VEZ QUE UM LIVRO, UM CADERNO, UMA REVISTA, UMA EMBALAGEM OU UM PANFLETO É IMPRESSO?**

**UMA NOVA ÁRVORE DA EDUCAÇÃO, DA INFORMAÇÃO E DA DEMOCRACIA É PLANTADA**

**Cantu GRÁFICA**  
42 3635-2944  
LARANJEIRAS DO SUL - PR

NO BRASIL, AS ÁRVORES DESTINADAS À PRODUÇÃO DE PAPEL, PROVEM DE FLORESTAS PLANTADAS, QUE AJUDAM NA ABSORÇÃO DO GAS CARBÔNICO

« **EDUCAÇÃO** » EM QUATRO ANOS, 23 MIL PROFESSORES APROVADOS EM CONCURSO FORAM NOMEADOS NO PARANÁ

# PR libera R\$ 82 mi da rescisão dos PSS



“Não há grandes divergências e todas as demandas estão tendo bom encaminhamento, com entendimento entre o governo e os professores”, disse o secretário de Educação, Fernando Xavier

O Governo do Paraná libera nesta terça-feira, 24, mais de R\$ 82 milhões referentes à rescisão dos professores contratados por Processo Seletivo Simplificado (PSS). Esse é um dos pontos da pauta dos professores em greve, a qual, segundo o governo, vem sendo cumprida e acordada nas reuniões de negociação com a APP-Sindicato para o início imediato das aulas. “Não há grandes divergências e todas as demandas estão tendo bom encaminhamento, com entendimento entre o governo e os professores”, disse o secretário de Educação, Fernando Xavier, ao final da reunião da última sexta-feira (20). Outra reunião, entre governo e APP, está marcada para esta terça-feira, às 10h. Ainda neste mês de fevereiro, o governo vai pagar R\$ 12 milhões aos servidores que solicitaram férias entre novembro e dezembro. Em março e abril serão pagas as férias do magistério e outras categorias de servidores, cuja soma chega a R\$ 144 milhões.

**PSS**  
Dentro da pauta dos grevistas, o governo já autorizou em janeiro a contratação de mais 10 mil professores processo seletivo (PSS), convocou mais

4.553 aprovados em concurso e agora, nas reuniões com a APP, decidiu chamar mais mil professores e pedagogos do último concurso. Com as nomeações, o

governo em não encaminhar nenhum projeto que altere direitos e benefícios do funcionalismo”, disse Sciarra.

“Todas as demandas estão encaminhadas, com entendimento entre o governo e os professores”

FERNANDO XAVIER

governo totaliza a contratação de 23 mil professores e pedagogos nos últimos quatro anos. Na reunião com APP, o governo também se comprometeu em não encaminhar nenhum projeto que altere direitos e benefícios dos servidores. Estão mantidos o anuênio, o quinquênio, o pagamento dos vales transportes – mesmo aos professores que estão afastados da sala de aula -, e a manutenção das progressões na carreira prevista no Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE). “Qualquer proposta de mudança no sistema de previdência do funcionalismo será debatida antecipadamente com os servidores”, disse o chefe da Casa Civil, Eduardo Sciarra. Houve acordo em relação às questões envolvendo benefícios da educação e demais ser-

**DA PAUTA**  
O governo também garantiu que escolas terão pessoal de apoio e professores para a retomada das aulas e das atividades de contrarturno nas disciplinas de educação física e língua estrangeira. Outra decisão foi a indicação de diretores auxiliares para gerir escolas que atuam em três turnos. Trinta escolas devem ser atendidas com a medida. O governo se comprometeu ainda, a abrir salas de apoio para reforço escolar já no início das aulas. Com relação ao auxílio alimentação de pessoas de apoio das escolas, a secretaria de Administração, Dinorah Portugal, informou que os pagamentos já foram retomados e não haverá novos atrasos.